DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4F6E11F1533B3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 049/2023
Processo Administrativo Nº 092/2023

ACOLHO a manifestação do senhor Presidente da Comissão de Licitação Rodrigo Castro Silva, bem como o Parecer da Assessoria jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 092/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 049/2023, para contratar a empresa 44.898.099 HELVERTON DEYSON SANTOS DIAS SILVA (SILVA SERVIÇOS), com sede na Rua Gil Menezes nº 885 – Centro – Brasileira – PI, inscrita no CNPJ nº 44.898.099/0001-66, para Execução de Serviços de Cursos de Qualificação Profissional em variadas áreas, destinado aos Usuários dos serviços socioassistenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea Branca – PI. O Valor Contratado é de R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais). Determino que se proceda a contratação e a publicação do devido extrato.

Várzea Branca - PI, 20 de dezembro de 2023.
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2023.12.20 13:29:28 -03'00'
Raimundo Nonato Alves Paes Landim
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4F6E11F15312B

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI
CNPJ: 41.522.418/0001-46
Praça Detinho Soares, 623 - Centro - Aroazes – Pi
CEP: 64.310-000,
Fone (89) 3468-1264

DECRETO Nº 002/2023 **Aroazes – PI, 20 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Aroazes – Pi, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO as festividades e comemorações alusivas ao Natal e Fim de Ano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Aroazes – Pi, no período compreendido entre **23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.**

Art. 2º – Durante o período disposto no *caput* do artigo anterior fica a critério do Sr. Presidente a convocação de servidores para a conclusão de trabalhos que julgarem necessários ou considerações inadiáveis.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvestre de Aquino Vieira Filho
Silvestre de Aquino Vieira Filho

Presidente

Id:10EF22A40B653154

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 003/2023 – EDITAL DE MATRÍCULAS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO PARA 2024 NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de matrícula, renovação, remanejamento ou transferência de aluno(s) da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Piauí;

A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2024 estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e presentes nos Anexos deste Edital.

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Valença do Piauí é constituída por Creches, Unidades Escolares e Centro de Atendimento Educacional Especializado com atendimento em Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade Regular, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, no Regime Tempo Parcial e Regime Tempo Integral.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes Etapas:
I – Matrícula Nova com apresentação da documentação exigida nesse Edital (realizada de forma presencial na escola);
II – Renovação de matrícula (permanência do aluno matriculado na mesma escola no ano de 2023);
III – Remanejamento e transferência de alunos (movimentação de alunos de uma escola para outra);
IV – Confirmação presencial da matrícula nova.

SEÇÃO I
DA MATRÍCULA NOVA

Art.3º - O ingresso dos alunos novos na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Valença do Piauí acontecerá através da **matrícula presencial.**

I – A **matrícula nova** acontecerá no período de **21 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024**, sendo obrigatória a entrega da documentação conforme definido neste Edital.
Parágrafo Único: A alteração na oferta de série/ano, etapa ou modalidade de ensino pela instituição escolar deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação para autorização de funcionamento.

SEÇÃO II
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 4º - A Renovação de Matrícula é a fase na qual assegura ao aluno matriculado em 2023 vaga para prosseguimento na Creche, Unidade Escolar ou Centro onde estuda, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino que a instituição oferta.
Art. 5º - A Renovação de Matrícula ocorrerá, no período de **21 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024**, cabendo à escola a formação de turma para o **Ano Letivo 2024.**

SEÇÃO III
DO REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - O Remanejamento corresponde à redistribuição de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Valença do Piauí:
I – Ocorrerá para o aluno que não puder ser atendido na mesma Unidade Escolar ou Centro de Ensino em que estudou no ano letivo de 2023, por não existir a série/ano/etapa seguinte.
II – O Remanejamento acontecerá no período de **21 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.**
Art. 7º - A transferência corresponde ao desligamento ou ingresso de alunos entre as Redes de Ensino.
I – A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando este for maior de idade, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à instituição onde estuda.
II - A transferência ocorrerá no período compreendido entre os dias **21 de dezembro de 2023 a 02 fevereiro de 2024.**
Art. 8º - O remanejamento, bem como a transferência vincula o aluno ao novo estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula e ficha individual.
§ 1º - No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da unidade escolar ou centro de ensino de destino confirmando a existência da vaga.
§ 2º - O remanejamento entre as unidades escolares e centros de ensino da Rede Pública Municipal de Valença do Piauí e a transferência para estabelecimento de ensino de outras redes, quando necessário, deverá ser realizado, conforme **Calendário Letivo 2024. (Anexo I)**

SEÇÃO IV
CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DA MATRÍCULA NOVA

Art. 9º - As matrículas para a Rede Pública Municipal da Educação Básica de Valença do Piauí obedecerão ao Calendário Letivo 2024 **(Anexo I).**
Art. 10º - As matrículas na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Valença do Piauí serão realizadas para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano, no Regime Regular e Tempo Integral, bem como também para Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Único - Permanecerão no Ensino Fundamental regular os alunos que completarem 15 (quinze) anos de idade após a data da matrícula.

(Continua na próxima página)